



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PANAMBI EM 08.11.2017

Aos 08 dias do mês de novembro de 2017, a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, auxiliada pelas Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, realizou a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, na modalidade **online**, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0001912-06.2017.5.04.0000.

A inspeção foi realizada utilizando os equipamentos de informática disponíveis em seu Gabinete da Desembargadora e no Posto Avançado. A Corregedora manteve contato com o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, José Frederico Sanches Schulte, o Juiz Substituto atuando em regime de exceção, Felipe Jakobson Lerrer, o Assistente-Chefe substituto Fabian Leomar Nunes de Andrade, e os demais servidores lotados na Vara do Trabalho e vinculados ao seu Posto Avançado, por meio de **videoconferência**.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho: 24.07.2009

Data da última correição realizada: 18.05.2016

Data de Implantação do PJe: 09.04.2015

Abrangência: Condor; Panambi; Pejuçara; Saldanha Marinho e Santa Bárbara do Sul.

Período Correcionado: 1º.01.2016 a 08.11.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): 1º.10.2016 a 30.09.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juiz Atual

Juiz	Cargo	Lotação
José Frederico Sanches Schulte	Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões	29.09.2017

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26.10.2017)

Conforme informado pela Secretaria de Apoio aos Magistrados - SEAMA em 26.10.2017, o Juiz do Trabalho Substituto Felipe Jakobson Lerrer encontra-se designado para atuar em regime de exceção no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi no período de 24.07 a 19.12.2017.



2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 04/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi está vinculado à Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, que pertence à 94ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Considerado o regime de lotação acima descrito e, conforme informado pela Secretaria de Apoio aos Magistrados (SEAMA), em 26.10.2017, o Posto Avançado de Panambi normalmente é atendido pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões. Em suas ausências e/ou afastamentos, atua Juiz Substituto designado.

	Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1	Bárbara Schönhofen Garcia	07.12.2015 a 06.08.2017	Juíza do Trabalho Titular da Unidade Judiciária	1 ano, 7 meses e 27 dias
2	Fernando Reichenbach	16.05 a 15.06.2016	Juiz Auxiliar no Posto Avançado	30 dias
3	Felipe Jakobson Lerrer	24.07 a 19.12.2017	Atuação em regime de exceção	3 meses e 12 dias*
4	José Frederico Sanches Schulte	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 29.09.2017		Há 1 mês e 8 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26.10.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões durante o Período Correcionado

Os afastamentos da Juíza Bárbara Schönhofen Garcia e do Juiz José Frederico Sanches Schulte, encontram-se elencados no item 2.1.4 do relatório de correição da referida Unidade Judiciária.

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi			
	Servidor (a)	Função	Data de Vinculação ao Posto
1	Mário Alcides Paixão Pereira	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	11.11.2010
2	Fabian Leomar Nunes de Andrade	Assistente (FC02)	27.09.2011
3	João Roberto dos Santos	Assistente (FC02)	28.05.2014
4	Alice Pedrolo Giroto	-	18.11.2009
5	Gerion Dahlke	-	23.11.2009

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 24.10.2017)



2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado 1º.10.2016 a 30.09.2017

Conforme consulta ao Sistema BI TRT4 em 11.10.2017, não houve movimentação de servidores no período correccionado.

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.10.2016 a 30.09.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Alice Pedrolo Giroto	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	10	196
	Licença-Gestante (LG)	120	
	Licença-Gestante Prorrogação (LG)	60	
	Doença em Pessoa da Família (LPF)	5	
	Dispensa Médica (DM)	1	
Fabian Leomar Nunes de Andrade	Curso ou Evento (CURS)	1	4
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	3	
Gerion Dahlke	-	-	-
João Roberto dos Santos	-	-	-
Mário Alcides Paixão Pereira	Curso ou Evento (CURS)	5	5

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 24.10.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Gilberto Nunes Filho	Superior em Direito	1º.09.2016 a 18.12.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 24.10.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O



Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Para fins de análise de desempenho, o **Posto da Justiça de Trabalho de Panambi** foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 a 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Posto da Justiça de Trabalho de Panambi	364	758	706	609,33

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve resultados melhores do que a média das unidades similares em quase todos os indicadores, com exceção daqueles relativos à vazão processual (última colocada entre as sete unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (pior colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de conhecimento (pior colocada na respectiva faixa). De outra parte, destaca-se positivamente o resultado alcançado no congestionamento na fase de liquidação (melhor resultado da sua respectiva faixa).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Faixa de Movimentação Processual		INDICADORES										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
501 – 750 processos por ano	1ª	Posto de Panambi	0,48	0,08	0,78	0,53	1,00	1,00	0,25	0,15	0,60	0,55	63%	0,35
	2ª	Alegrete	0,16	0,12	0,76	0,54	0,40	0,62	0,07	0,15	0,63	0,40	117%	0,46
	3ª	São Gabriel	0,33	0,22	0,76	0,40	0,59	0,69	0,68	0,14	0,68	0,52	93%	0,49
	4ª	Santa Vitória do Palmar	0,19	0,24	0,88	0,60	0,68	0,48	0,06	0,50	0,57	0,48	107%	0,51
	5ª	São Borja	0,40	0,21	0,84	0,59	0,74	0,57	0,52	0,15	0,55	0,53	104%	0,55
	5ª	Lagoa Vermelha	0,32	0,39	0,64	0,47	0,53	0,63	0,30	1,00	1,00	0,59	94%	0,55
	7ª	Santana do Livramento	0,38	0,34	0,90	1,00	0,87	0,67	1,00	0,15	0,72	0,67	122%	0,82
Média			0,32	0,23	0,80	0,59	0,69	0,66	0,42	0,36	0,71	0,53	91%	0,53



3.2 CONGESTIONAMENTO

3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados em determinado período em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

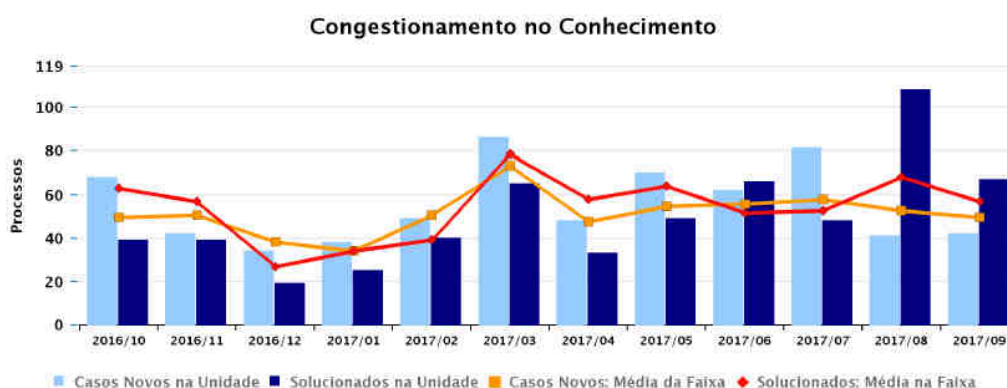
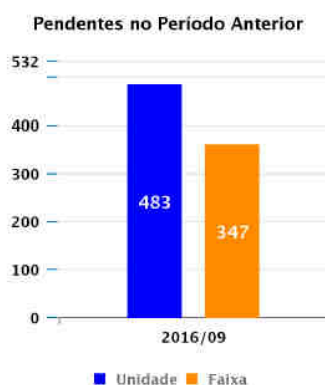
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{598}{483 + 661} \right) \rightarrow 0,48$$

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Panambi

Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano



	Casos novos (2016/10 a 2017/09)	Processos solucionados (2016/10 a 2017/09)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/10 a 2017/09)
Posto da Justiça de Trabalho de Panambi	661	598	90,61%
Média da faixa	597,29	629,29	105,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

Conforme apontado acima, o número de casos novos no Posto da Justiça de Trabalho de Panambi, nos últimos doze meses, superou em 62 o de processos solucionados; assim, e também em razão do elevado estoque de processos pendentes em 2016/09, a Unidade obteve um índice de congestionamento no conhecimento (0,48) superior à média da sua faixa de movimentação processual (0,32), consistindo no pior índice entre as sete unidades que compõem a respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (660) no Posto da Justiça de Trabalho de Panambi foi 10,50% superior à média na respectiva faixa processual (597,29). Por sua vez, o



número de processos solucionados na Unidade (598) foi 4,97% inferior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (629,29).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/09), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o encerramento da instrução (73,32%). Além disso, convém destacar que não há, em 30.09.2017, processos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/09	2017/09	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	155	145	-6,45%
Aguardando encerramento da instrução	303	415	36,96%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	21	6	-71,43%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	4	0	-100,00%
TOTAL	483	566	17,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados em determinado período em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

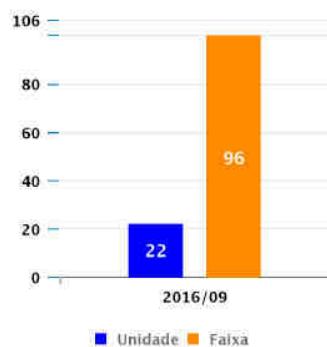
$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{76}{22 + 61} \right) \rightarrow 0,08$$

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Panambi

Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano

Pendentes no Período Anterior



Congestionamento na Liquidação





	Liquidações iniciadas (2016/10 a 2017/09)	Liquidações encerradas (2016/10 a 2017/09)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/10 a 2017/09)
Posto da Justiça de Trabalho de Panambi	61	76	124,59%
Média na faixa	130,86	171,29	130,90%

Os dados acima indicam que, nos últimos doze meses, o número de liquidações encerradas superou em 15 o de liquidações iniciadas, o que importou em uma queda no acervo de processos em liquidação. Esse resultado acompanhou o desempenho médio das demais unidades comparadas, nas quais 130,90% das liquidações iniciadas foram solucionadas.

O bom resultado obtido pela unidade no período, combinado com um reduzido acervo de liquidações pendentes em 2016/09 (22 processos), gerou um índice de congestionamento na liquidação (0,08) consideravelmente menor que a média da respectiva faixa de movimentação processual (0,23), ocupando a primeira colocação entre as sete unidades.

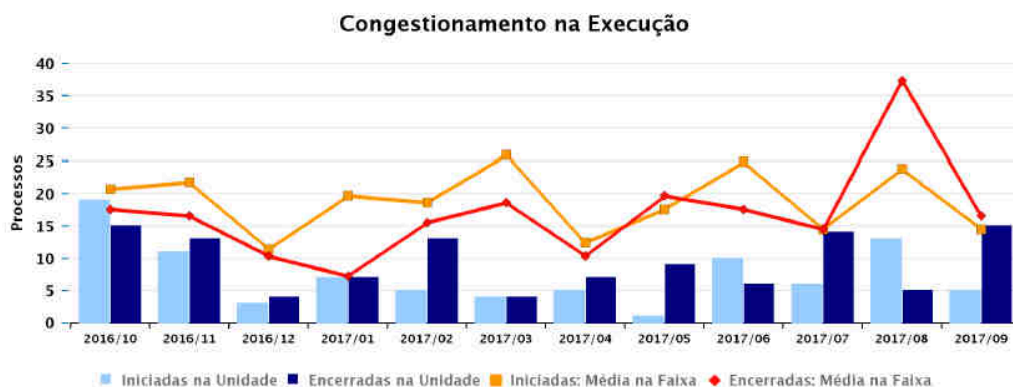
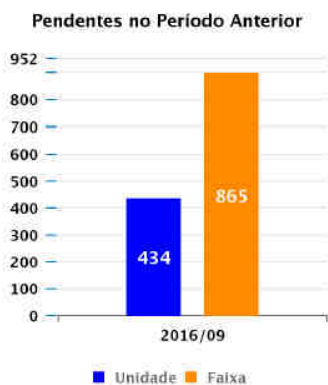
3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas em determinado período em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{112}{434 + 89} \right) \Rightarrow 0,79$$

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Panambi
Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano





	Execuções iniciadas (2016/10 a 2017/09)	Execuções finalizadas (2016/10 a 2017/09)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/10 a 2017/09)
Posto da Justiça de Trabalho de Panambi	89	112	125,84%
Média unidades similares	217,14	196,57	90,53%

Nos últimos doze meses foram finalizadas na Unidade Judiciária 125,84% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, na qual o percentual de execuções finalizadas alcançou 90,53%. Em face disso, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,79) ficou abaixo da média das unidades com tramitação processual similar (0,80), sendo o quarto colocado entre as sete unidades com tramitação similar. Salienta-se que esse resultado foi alcançado também em face do reduzido acervo de processos pendentes nessa fase processual na Unidade em 2016/09 (quando comparado à média da respectiva faixa de movimentação processual).

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	1.078 + 11 + 421 + 35 + 0	⇒	1.545
---	---	---------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{1.545}{2.924}$	⇒	0,53
---	---	-----------------------	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Panambi

Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano

Acervo



Situação	2016/09	2017/09	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	786	1.078	37,15%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	23	11	-52,17%
Pendentes de finalização na fase de execução***	434	421	-3,00%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	33	35	6,06%
Total	1.276	1.545	21,08%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma elevação de 21,08% no número de processos tramitando no Posto da Justiça de Trabalho de Panambi. Apesar desse aumento, contudo, o acervo da Unidade Judiciária é o terceiro menor entre as sete unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em setembro de 2017, foi de 1.725 processos por unidade.

A fase que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (acréscimo de 292 processos, o que importa em uma elevação de 37,15%). Por sua vez, a execução foi a espécie que registrou a maior queda em seu acervo, em números absolutos (decréscimo de 13 processos, correspondendo a uma redução de 3%), ao passo que a liquidação foi a espécie que registrou a maior redução em seu acervo, em termos percentuais (decréscimo de 12 processos, correspondendo a um recuo de 52,17%).



3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

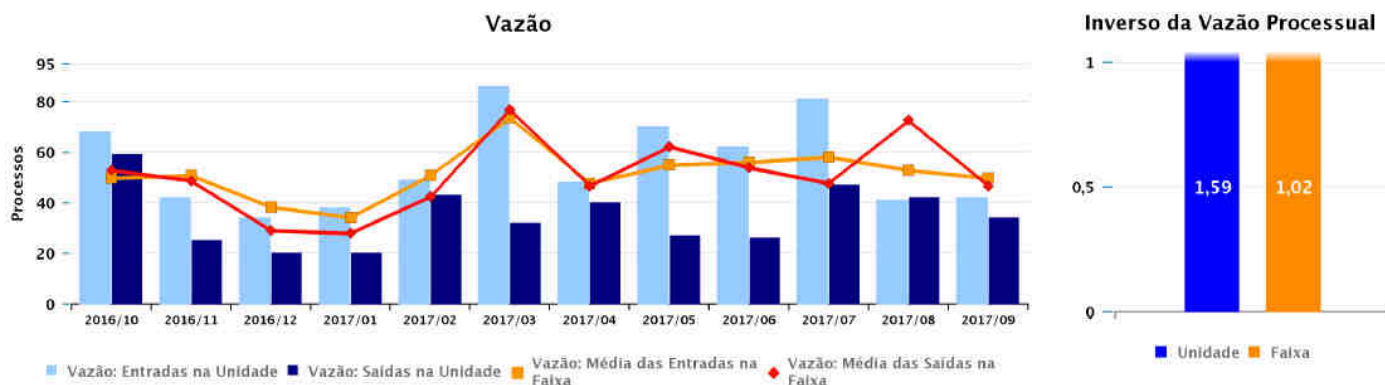
Casos novos	➔	$\frac{661}{411 + 4}$	➔	1,59
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades				

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➔	$\frac{1,59}{1,59}$	➔	1,00
Maior vazão na faixa de movimentação				

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Panambi
Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano



	Casos novos	Arquivados + Remetidos a outras VTs	Saídas em relação às entradas
Posto da Justiça de Trabalho de Panambi	661	415	62,78%
Média unidades similares	597,29	585,86	98,09%

Conforme apontado acima, o número de casos novos superou em 246 o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades, o que resultou em aumento no acervo da Unidade nos últimos doze meses. O índice de vazão processual da Unidade foi superior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,69), sendo o pior colocado entre as sete unidades com tramitação similar.



3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

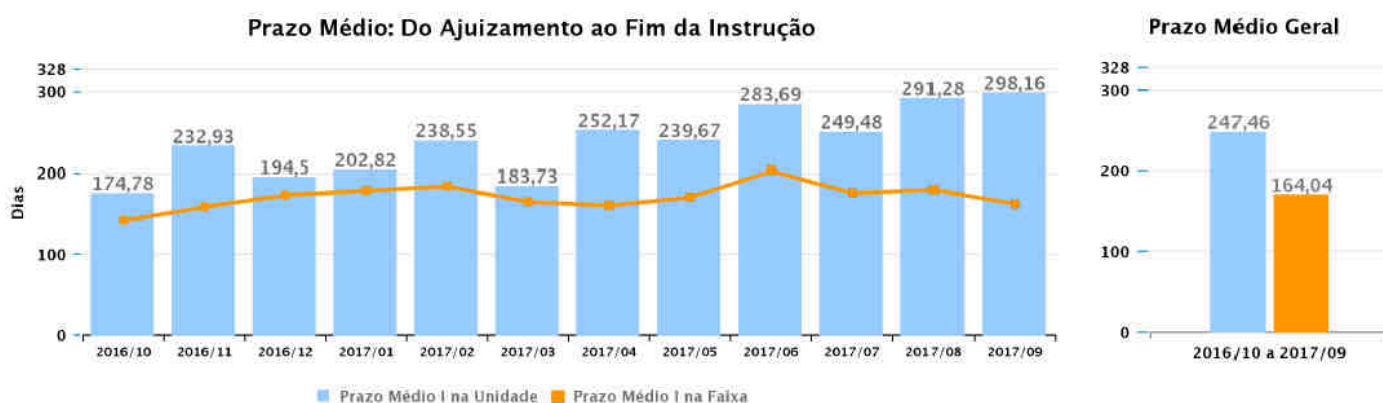
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	→	247,46	→	1,00
Maior prazo médio na faixa de movimentação		247,46		

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Panambi
Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 162,02 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 247,46 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (aumento de 52,73%). O índice obtido neste indicador foi o pior colocado entre as sete unidades com tramitação processual similar, na medida em que o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 83,42 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



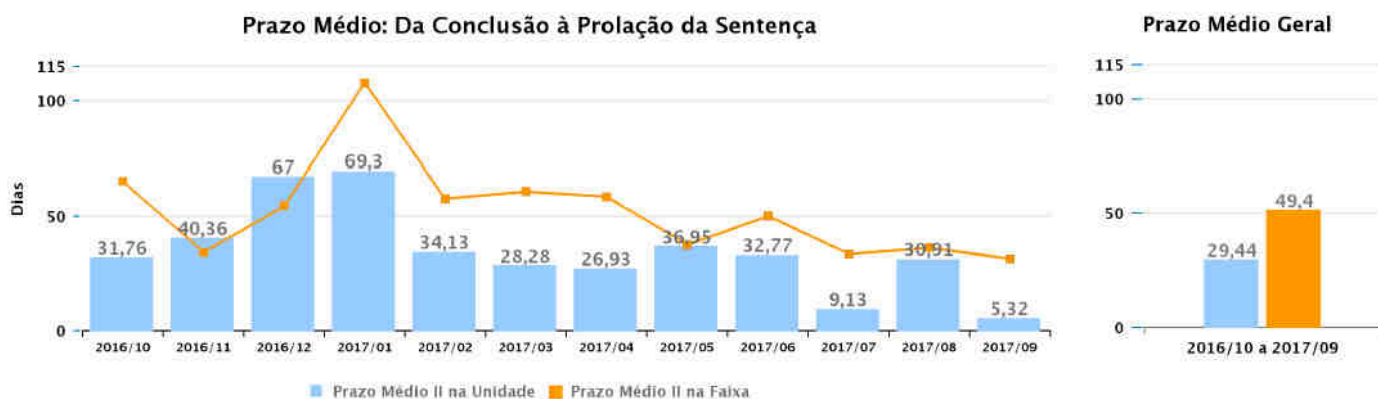
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{29,44}{117,04}$	→	0,25
---	---	------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Posto de Panambi

Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda de 51,01 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 29,44 dias, no período de 2016/10 a 2017/09, 19,96 dias mais célere do que a média das unidades similares. O neste indicador o Posto de Panambi foi o terceiro colocado entre as sete unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{589,86}{3.913,79}$	→	0,15
---	---	---------------------------	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Posto de Panambi
Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução subiu de 406,13 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 589,86 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (elevação de 45,24%). Apesar dessa elevação, contudo, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 827,40 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, de modo que o índice da Unidade nesse quesito foi o quarto colocado entre as sete unidades similares.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{539,13}{912,05}$	➔	0,59
---	---	-------------------------	---	------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/09

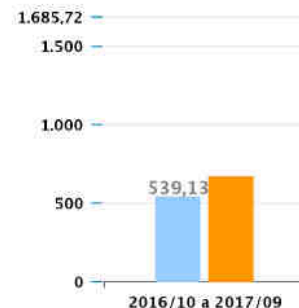
Unidade Judiciária: Posto de Panambi

Faixa de Movimentação Processual: 501 - 750 processos por ano

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 503,88 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 544,98 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (elevação de 8,16%). A Unidade apresenta, em contrapartida, um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 645,55 dias.

O índice da Unidade foi o terceiro colocado entre as sete unidades similares, sendo 100,57 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➡	$\frac{(0,48 \times 2) + (0,08 \times 1) + (0,78 \times 3) + (0,53 \times 1) + (1,00 \times 1) + (1,00 \times 2) + (0,25 \times 2) + (0,15 \times 2) + (0,60 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➡	0,55
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária foi o quinto colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, sendo ligeiramente superior à média verificada nas unidades similares (0,53). Os indicadores que prejudicaram o desempenho da Unidade nos últimos doze meses foram o prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução, a vazão processual e o congestionamento na fase de conhecimento, cujos índices alcançados foram os piores de toda a sua faixa de movimentação processual.

Por sua vez, destacam-se positivamente os resultados alcançados no congestionamento na fase de liquidação (melhor resultado da sua respectiva faixa), no prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (terceiro melhor entre as sete unidades comparadas) e no acervo processual (terceiro melhor resultado).



3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alice Pedrolo Giroto	01.10.2016	30.09.2017	365	196	169	0,46
Fabian Leomar Nunes de Andrade				4	361	0,99
Gerion Dahlke				0	365	1,00
Joao Roberto dos Santos				0	365	1,00
Mario Alcides Paixão Pereira				5	360	0,99
TOTAL						4,44

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto da Justiça de Trabalho de Panambi, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 609,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal foi de 7 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 751 A 1.000 PROCESSOS POR ANO	501 a 625	07 servidores
	626 a 750	08 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto da Justiça de Trabalho de Panambi:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{4,44}{7}$	→	63%
--	---	------------------	---	-----



3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	➔	0,55 x 63%	➔	0,35
---	---	------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupa a primeira colocação, no período averiguado, entre as sete unidades de sua faixa de movimentação processual. A diferença entre a posição da Unidade no seu índice de produtividade (quinta posição) e o seu índice geral de desempenho (primeira posição) se deve ao fato de a Unidade ter uma força de trabalho bastante reduzida (63%) na comparação com a média da faixa (91%).

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
689	457	66,33%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
225	222	98,67%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 3/2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
272	469	58%	45%	Meta cumprida



4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
145	125	86,21%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pendem apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União	20	37
3º	Estado do Rio Grande do Sul	1	0
4º	Caixa Econômica Federal	2	0
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	8	12
6º	Oi S.A.	1	2
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	1	2
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	6

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
34	59	33	Meta cumprida



4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 30.09.2017	Solucionados até 30.09.2017	%	Resultado parcial
500	475	95%	Indicativo de cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 30.09.2017	%	Resultado parcial
290	274	94,48%	Meta já cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 30.09.2017	Solucionados até 30.09.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
193	418	46,17%	51%	Indicativo de não cumprimento da meta

4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 30.09.2017	Execuções baixadas* até 30.09.2017	Grau de Cumprimento	Resultado parcial
54	80	148,15%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.



4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.09.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	0	1
3º	Caixa Econômica Federal	0	0
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	6	3
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	12	11
7º	Claro S.A.	0	0
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	2	1
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 30.09.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado parcial
20	16	19	Indicativo de cumprimento da meta

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às quartas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde. No período de regime de exceção foi acrescentado mais um dia de pauta, nas quintas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde. A composição média das sessões é especificada no quadro abaixo.



	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	10 (I) 1 (U) 3 (P)	10 (I) 1 (U) 3 (P)*	-
Tarde	-	-	5 (I) 1 (U) 3 (P)	5 (I) 1 (U) 3 (P)*	-

*Segundo informação do servidor Fabian Leomar Nunes de Andrade em 07.11.2017, a pauta normal da unidade ocorre em um dia por semana, com 6 prosseguimentos e dois sumaríssimos. No entanto, em virtude do regime de exceção no período de 24.07.2017 até 19.12.2017 estão sendo realizadas pautas em dois dias por semana com a mesma composição.

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	24.01.2018	24.01.2018
Una Sumaríssimo	14.12.2017	24.01.2018
Instrução	05.06.2019	05.06.2019

(Fonte: Informação do servidor Fabian Leomar Nunes de Andrade em 07.11.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	70,06	125,28	78,82%
	Média Ordinário	68,31	106,52	55,94%
	Média Geral	68,46	107,87	57,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram um aumento de 78,82% no seu prazo médio, passando de 70,06 dias, no período de 2015/10 a 2016/09, para 125,28 dias, nos doze meses subsequentes. Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou elevação de 68,31 dias para 106,52 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.



5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	7,76	29,59	281,31%
	Média Ordinário	122,50	203,52	66,14%
	Média Geral	107,84	188,93	75,19%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo avançou de 7,76 dias, no período de 2015/10 a 2016/09, para 29,59 dias, nos doze meses posteriores (elevação de 281,31%). A seu turno, o rito ordinário registrou aumento da média de 122,50 dias para 203,52 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 66,14%).

Registra-se que em março de 2017 foi publicada a Portaria n. 04/2017 desta Corregedoria, decretando regime de exceção na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões no período de 24.07.2017 a 19.12.2017. Para tanto foi designado um Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Corregedoria Regional, para atuar exclusivamente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi, no período referido. Segue a transcrição parcial da Portaria:

(...) 3º No período de vigência do regime de exceção deverão ser organizadas sessões de audiências extraordinárias, tanto na Sede quanto no PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO Posto Avançado, em número suficiente para que sejam atendidas as metas estabelecidas neste ato.

Art. 4º Em decorrência do regime de exceção ora decretado, deverão ser atingidas as seguintes metas nas Unidades Judiciárias (Sede e Posto Avançado): I – Prazos para realização de audiências em processos submetidos ao rito ordinário: 40 dias, tratando-se de audiência inicial, e 200 dias, tratando-se de audiência de prosseguimento; II – Prazo para realização de audiências em processos submetidos ao rito sumaríssimo: 15 dias;

(...)

Constata-se dos dados colhidos previamente no Pje e das informações prestadas pela unidade sobre a composição da pauta que as metas estabelecidas na Portaria 04/2017, principalmente no que diz respeito às audiências de prosseguimento, não serão atingidas. Cabe registrar que, em algumas semanas, o volume de audiências de prosseguimento é bem inferior à média praticada pelas demais unidades com movimentação similar, como se verifica nos períodos de 07 a 10.08.2017, quando foram realizadas 09 audiências de prosseguimento, de 14 a 18.08.2017, com 08 audiências de prosseguimento, de 18 a 22.09.2017, com 08 audiências de prosseguimento, de 09 a 13.10.2017, quando realizadas 10 audiências de prosseguimento, e nas duas últimas semanas do mês outubro de 2017, quando realizadas, em cada semana, 11 audiências de prosseguimento.

Depreende-se que a Unidade não demonstrou empenho na organização prévia da pauta no intuito de atingir as metas estabelecidas na Portaria 04/2017, a qual foi publicada em março de 2017 para iniciar o dito regime em 24.07.2017.



5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2016/10 a 2017/09					
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
Bárbara Schönhofen Garcia	323	161	24	6	514
Felipe Jakobson Lerrer	193	105	17	0	315
Marines Denkievicz Tedesco Fraga	7	8	1	0	16
Roberta Testani	34	26	4	0	64
Sheila dos Reis Mondin Engel	43	24	2	0	69
TOTAL	600	324	48	6	978

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 17.10.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Assistente-Chefe foi cientificado de **que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional**, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/10 a 2016/09			2016/10 a 2017/09		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	33	34	7	40	35	14
Exceções de Incompetência	2	1	5	4	3	4
Antecipações de Tutela	42	29	14	105	84	38
Impugnações à Sentença de Liquidação	4	9	6	6	8	4
Embargos à Execução	39	25	25	63	58	21
Embargos à Arrematação	2	0	2	0	0	1
Embargos à Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-executividade	0	0	1	0	0	1
TOTAL	122	98	60	218	188	83

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 17.10.2017)



Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 218 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação de 78,69% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 91,84% na comparação entre os dois períodos, passando de 98 para 188; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão subiu de 60 para 83 processos em setembro de 2017 – sendo que as antecipações de tutela são a espécie que correspondem à maior parte (45,78%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09		
	QTD	%	QTD	%	
Com exame de mérito	Conciliação	278	56,97	252	42,14
	Julgado procedente	3	0,61	2	0,33
	Julgado procedente em parte	99	20,29	190	31,77
	Julgado improcedente	31	6,35	53	8,86
	Extinto	0	0,00	2	0,33
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	411	84,22	499	83,44
Sem exame de mérito	Extinto	1	0,20	13	2,17
	Arquivamento (art. 844, CLT)	53	10,86	29	4,85
	Desistência	11	2,25	35	5,85
	Outras decisões	12	2,46	22	3,68
	SUBTOTAL	77	15,78	99	16,56
TOTAL	488	100,00	598	100,00	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.10.2017)

Verificou-se um aumento de 110 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 22,54% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 40,67 para 49,83 processos). Por outro lado, a produção nessa Unidade foi 4,97% inferior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 629,29 processos solucionados).

A seu turno, a análise do quadro acima demonstra uma redução no número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária. Entre outubro de 2015 e setembro de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 278, representando 56,97% dos processos solucionados no período; já entre outubro de 2016 e setembro de 2017, o número total de conciliações passou para 252, o que corresponde a 42,14% dos processos solucionados. Sinala-se, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi 22,49% inferior à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 325,14 acordos.



Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/10 a 2017/09			SUBTOTAL	Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito		Outras decisões			
	Conciliações	Julgados				
Bárbara Schönhofen Garcia	128	130	1	259	70	329
Felipe Jakobson Lerrer	73	79	1	153	18	171
Fernando Reichenbach	0	1	0	1	0	1
Marines Denkievicz Tedesco Fraga	5	5	0	10	2	12
Roberta Testani	21	20	0	41	6	47
Sheila dos Reis Mondin Engel	25	10	0	35	3	38
TOTAL	252	245	2	499	99	598

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.10.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT N° 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia 07.11.2017 não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos juízes que atuaram na unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 07.11.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 07.11.2017. 30 dias à data da consolidação dos dados: 07.10.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

A divisão do trabalho na Secretaria é realizada de forma mista, sendo nos processos físicos por tarefa e nos processos eletrônicos por carteira.

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e os ofícios são expedidos no prazo médio de dez a quinze dias contados da data do correspondente despacho, à exceção dos casos urgentes, que são cumpridos de imediato. No dia da inspeção, a Secretaria estava expedindo as notificações e os ofícios decorrentes de despachos assinados em 30.10.2017.



6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A expedição de mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's ocorre no prazo de dez a quinze dias após o despacho. No dia da correição, estavam sendo expedidos os mandados assinados em 30.10.2017.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no prazo de sete dias, contados do correspondente despacho; no dia da correição estavam sendo confeccionados os alvarás pendentes desde 30.10.2017.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Segundo informado por ocasião da correição, a Unidade recebe por dia, em média de dez petições em processos físicos, e em torno de vinte petições eletrônicas. No dia da correição, estavam sendo analisadas as petições com protocolo de 18.10.2017.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

No dia da inspeção, estavam certificados todos os processos físicos com prazo vencido até 03 de novembro de 2017.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa dos autos físicos ao TRT é feita mensalmente.

6.7 CONVÊNIOS

No dia da correição não havia processos aguardando pesquisa no Bacenjud ou em qualquer outro convênio.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é realizado no sistema Infor quando realizado o lote para encaminhar ao arquivo. Por ocasião da correição foi sugerido que seja realizado o andamento no sistema de imediato em virtude dos dados estatísticos.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.



BNDT			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	10	31	210,00%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	4	3	-25,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	140	165	17,86%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.10.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto da Justiça do Trabalho de Panambi, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.09.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **08 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT. A título de amostragem, relaciona-se a situação processual nos processos abaixo:

1	Processo nº 0009100-46.2006.5.04.0611
Situação processual: em 06.09.2016, foi publicado despacho determinando a expedição de alvarás, a devolução de documentos e o posterior arquivamento dos autos. Em 30.01.2017, foi inserido no sistema informatizado o movimento “ <i>Extinta a Execução / Cumprimento da Sentença</i> ”, e o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 15.09.2011, a reclamada SINGULAR - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA foi incluída no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia total do juízo</i> ”.	
2	Processo nº 0005500-66.1996.5.04.0611
Situação processual: em 24.06.2016, foi publicada decisão declarando extinta a execução, pelo pagamento integral da dívida, e determinando a devolução de documentos e o posterior arquivamento dos autos. Em 03.08.2016, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 15.09.2011, a reclamada CONSTRUTORA REHN LTDA foi incluída no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia total do juízo</i> ”.	
3	Processo nº 0013500-40.2005.5.04.0611
Situação processual: em 24.07.2015, foi publicada decisão declarando extinta a execução, pelo pagamento integral da dívida, e determinando a devolução de documentos e o posterior arquivamento dos autos. Em 27.10.2015, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 15.09.2011, a reclamada AGROFEL - AGRO COMERCIAL LTDA foi incluída no BNDT, com a anotação “ <i>com garantia total do juízo</i> ”.	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 18.10.2017)

Além dos processos supralistados, também se encontram com reclamados inscritos no BNDT, apesar de suas execuções terem sido extintas, os seguintes processos:

Processo nº		
1000700-37.2009.5.04.0541	1006200-84.2009.5.04.0541	1015900-84.2009.5.04.0541
1016000-39.2009.5.04.0541	1016100-91.2009.5.04.0541	—



6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1	Processo nº 0020498-88.2015.5.04.0541
Situação processual: consta do sistema PJe-JT a oposição, em 05.10.2015, de embargos de declaração pela reclamada. Em 09.10.2015, foi feita a conclusão dos autos para prolação de sentença, e, em 10.10.2015, foi lançado o movimento “ <i>Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) (AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)) de SINTIA FRANCA DA SILVA</i> ”. Dessa forma, o sistema registrou mais uma sentença de mérito prolatada nos autos, não havendo nenhuma solução registrada para o incidente apresentado pela reclamada até a presente data.	
2	Processo nº 1006700-53.2009.5.04.0541
Situação processual: consta do sistema inFOR a oposição, em 29.06.2016, de embargos de declaração pelo Município de Santa Bárbara do Sul. Em 25.08.2016, foi publicado despacho no qual o Juízo deixou de receber o incidente processual apresentado, por preclusa a matéria. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema informatizado, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
3	Processo nº 0021177-54.2016.5.04.0541
Situação processual: consta do sistema PJe-JT, em 21.10.2016, a apresentação de duas petições de exceção de incompetência em razão do lugar pela reclamada (as quais dizem respeito a um mesmo incidente processual). Em 18.11.2016, foi publicada decisão rejeitando o incidente processual apresentado pela ré. Contudo, tendo em vista a duplicidade de lançamentos, verifica-se a existência indevida de um incidente processual pendente de solução no sistema informatizado.	
4	Processo nº 0020498-88.2015.5.04.0541
Situação processual: em 12.08.2015, a reclamante apresentou pedido de antecipação de tutela inserto na petição inicial. Em 26.08.2015, foi proferida, mediante despacho de mero expediente, decisão na qual o Juízo concedeu a antecipação de tutela pleiteada. No entanto, não foi realizado o movimento que registra a solução do incidente processual, de forma que este permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 19.10.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema inFOR, em 11.10.2017, que totalizou **99 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR.



Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0010461-70.2013.5.04.0541	0068800-79.2008.5.04.0611
0010083-51.2012.5.04.0541	0010397-60.2013.5.04.0541
0055900-35.2006.5.04.0611	0010008-70.2016.5.04.0541
0010223-56.2010.5.04.0541	0010039-27.2015.5.04.0541
0010005-23.2013.5.04.0541	1008500-19.2009.5.04.0541
0076300-02.2008.5.04.0611	0125800-08.2006.5.04.0611
1016800-67.2009.5.04.0541	0010207-68.2011.5.04.0541
0055000-47.2009.5.04.0611	0075100-57.2008.5.04.0611
1005300-04.2009.5.04.0541	0105100-11.2006.5.04.0611
0010050-27.2013.5.04.0541	1001500-65.2009.5.04.0541
Registros desatualizados – Processos Exemplos:	
0005500-12.2009.5.04.0611	0010264-86.2011.5.04.0541
0010312-74.2013.5.04.0541	0010089-58.2012.5.04.0541
1015000-04.2009.5.04.0541	0010039-66.2011.5.04.0541
1001900-79.2009.5.04.0541	

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 09.04.2015.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, no dia 30.05.2017 e na data da correição, em 08.11.2017. As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	16	0020028-57.2015	27.10.2016
	-	-	-
Processos com petições avulsas	68	0020344-36.2016	22.03
	6	0021224-43.2016	23.10
Processos com habilitações nos autos não lidas	01	0020170-90.2017	30.05
	09	0021312-32.2017	06.11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	01	0020640-24.2017	30.05
	01	0021330-53.2017	04.11
Processos com petições não apreciadas	222	0020336-25.2017	17.04
	120	0137800-74.2005	20.10
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	49	-	17.03
	67	-	06.07
Processos com audiências não designadas	12	-	-
	30	-	-

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	70	-	-
		60	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	137	-	-
		151	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	19	0020036-34.2015	28.03
		65	0021020-18.2015	08.07
Apreciar Urgentes	1-Conhecimento	-	-	-
Apreciar dependência	1-Conhecimento	-	-	-
Controle de Sobrestamento/Suspensão	1-Conhecimento	-	-	-
Prazos vencidos	1-Conhecimento	183	0020178-04.2016	10.02
		53	0021011-22.2016	10.10
Preparar comunicação	1-Conhecimento	-	-	-
Triagem inicial	1-Conhecimento	07	0020081-38.2015	10.05
		07	0021278-57.2017	18.10
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	-	-	-
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	-	-	-
		2	-	-
Análise de Liquidação	2-Liquidação	03	0020711-60.2016	05.05
		01	0020893-46.2016	24.10
Iniciar Liquidação	2-Liquidação	-	-	-
Prazos vencidos	2-Liquidação	-	-	-



Preparar comunicação	2-Liquidação	- 1	- 0020694-48.2016	- 08.11
Publicar DJE – Liq	2-Liquidação	- 2	- 0021135-05.2016	- 08.11
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	05 02	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	02 19	-	-
Análise de Execução	3-Execução	09 06	0020554-24.2015 0267300-28.2007	24.04 18.10
Prazos vencidos	3-Execução	01 03	0020993-98.2016 0020520-15.2016	23.05 27.10
Preparar comunicação	3-Execução	-	-	-
Publicar DJE – Exec	3-Execução	- 05	- 10002-29.2017	- 11.10

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30.05.2017 e na data da correição)

Na data da correição a Unidade contava com 844 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 07 processos na fase de liquidação e 44 na fase de execução, além de 764 processos na aba Arquivados.

Em análise aos agrupadores, por amostragem, verificou-se que nem todos são mantidos atualizados, a exemplo do “Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça” cujo processo 0020698-27.2017.5.04.0541 teve mandado devolvido em 06.07.2017 e possui inúmeras movimentações posteriores. Igualmente o processo 0021033-46.2017.5.04.0541 constava, na data da correição, em “Processos com audiências não designadas”, mas já possui sentença de extinção proferida em 28.08.2017. Vale notar que na análise realizada em 30.05.2017 já se havia constatado situações análogas, como no também agrupador “Processos com audiências não designadas” com o processo 0020007-13.2017.5.04.0541 já com sentença homologando desistência. Cumpre esclarecer que manter os agrupadores atualizados, excluindo-se os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior, facilita o controle do fluxo processual.

As tarefas e respectivas caixas estão bem organizadas, proporcionando uma boa visualização e compreensão da movimentação dos processos.

Apurou-se, contudo, em análise aleatória de processos eletrônicos, algumas situações de morosidade, tais como: Na tarefa “Aguardando laudo pericial”, o processo 0020831-40.2015.5.04.0541 possui despacho datado de 19.09.2017 concedendo 48h às partes para manifestar interesse em apresentar cálculos, diante do desinteresse foi dado ciência ao perito em 03.10.2017 para apresentar laudo em 20 dias, o que ocorreu em 08.10.2017, último movimento até a data da correição; o processo 0021020-18.2015.5.04.0541 está pendente em “Análise de conhecimento” desde 08.07.2017, não obstante tenha uma certidão datada de 13.09.2017 dando conta do trânsito em julgado do acórdão; na aba “Conhecimento”, tarefa “Prazos Vencidos”, a



sentença prolatada no processo 0020178-04.2016.5.04.0541 transitou em julgado em 09.02.2017, e o movimento seguinte, expedição de RPHP, ocorreu apenas em 05.06.2017, mesma data do arquivamento.

Ainda, o quadro acima revela haver morosidade especificamente na tarefa “Análise de conhecimento”.

O mesmo quadro também demonstra que, entre a análise efetuada no dia 30.05.2017 e a realizada no dia da correição, houve redução no tempo de análise das “Petições avulsas” e das “Petições não apreciadas”, passando de mais de dois meses no primeiro caso e de aproximadamente um mês e meio no segundo, para cerca de vinte dias em ambas as situações.

Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0020810-64.2015.5.04.0541, 0020467-34.2016.5.04.0541, 0020453-50.2016.5.04.0541 e 0020593-21.2015.5.04.0541, o prazo de um dia estabelecido no artigo 228 do CPC relativo à conclusão dos autos é regularmente observado.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0010372-47.2013.5.04.0541
Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos em carga sem identificação do servidor como por exemplo às fls. 208 e 221. Movimentação processual: julgados os apelos de ambas as partes pela 6ª Turma do Regional em 07.10.2015 (fls.111/122), a reclamada apresenta recurso de revista, sendo dado seguimento em 18.11.2015 (fl. 134); retornados os autos à Vara de origem, em 25.02.2016, o juízo faculta às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 139); notificações expedidas em 11.03.2016 (fls. 140/141); apresentação dos cálculos de liquidação pelo perito contador em 06.06.2016 (fls. 145/186); conta homologada em 07.06.2016 (fl. 187); mandado de citação expedido em 29.06.2016 (fl. 190); em 14.07.2016, a reclamada indica bem imóvel para penhora (fls. 191/197); em 01.08.2016, o juízo determina a notificação do autor para manifestação acerca do bem indicado à penhora (fl. 206); em petição de 15.08.2016, a reclamante concorda com o bem dado em garantia (fl. 209); em 30.08.2016 é determinada a expedição de ofício ao credor fiduciário para que informe o saldo devedor do imóvel (fl. 210); ofício expedido em 05.09.2016 (fl. 211); resposta protocolada em 14.09.2016 (fls. 212/213); em 21.09.2016, o juízo defere prazo de dez dias para que a reclamada apresente a certidão de registro do imóvel devidamente atualizada (fl. 214); notificação expedida em 04.10.2016 (fl. 215); manifestação da reclamada em 21.10.2016 (fls. 216/218); ordenada a notificação da parte adversa para manifestação acerca dos demais bens indicados à penhora em 07.11.2016 (fl. 219); petição da autora protocolada em 24.11.2016 (fl. 222); em 09.12.2016, vista à parte adversa (fl. 223), sendo expedida a intimação em 14.12.2016 (fl. 224); em 03.02.2017, a reclamada junta cópia da apólice do seguro do automóvel dado em garantia (fls. 226/228); em 16.02.2017, vista à parte adversa (fl. 229), sendo expedida a intimação em 02.03.2017 (fl. 230); em 18.05.2017, o juízo determina que a reclamada informe acerca do pagamento das parcelas de financiamento considerando que o sistema Renajud informa estar o veículo alienado fiduciariamente.	
2	0010460-85.2013.5.04.0541
Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. Movimentação processual: em 24.02.2016, é determinada a intimação da parte autora para que requeira o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento (fl. 126); notificação expedida em 26.02.2016 (fl. 127); em 20.04.2016, a autora requer que os atos executórios sejam direcionados às pessoas físicas dos sócios (fl. 129); em 26.04.2016, o juízo determina o redirecionamento da execução ao patrimônio do sócio nominado no despacho da fl. 130 e a utilização dos convênios; em 31.05.2016, é feita pesquisa via Bacen para constrição de valores (Bacenjud, fl.133) e veículos	



(Renajud, fl. 134); citação expedida em 29.06.2016 (fl. 136); **em 26.07.2016**, é determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação (fl. 141); **cumprimento em 02.09.2016** conforme certidão do oficial de justiça da fl.145-v; em 27.09.2016, o juízo determina a inclusão dos devedores no BNDT e a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Protestos de Panambi, além da intimação do autor para requerer o que entender de direito (fl. 149); notificação expedida em 13.10.2016 (fl. 153); ofício expedido ao Cartório de Registro de Imóveis de Panambi, requerendo o registro do protesto (fl.154); em 28.10.2016, o Cartório remete cópia do instrumento do protesto da sentença (fls. 158/159); **em 16.11.2016**, a exequente se manifesta acerca do prosseguimento da execução (fl.160), sendo **analisada em 14.12.2016** (fl. 162); notificação expedida em 19.12.2016 (fl. 163); em petição de 08.02.2017, a exequente junta fotografias objetivando comprovar que a executada está em atividade (fl. 167); em 02.05.2017 o juízo determina a inclusão da empresa NKR Peças Automotivas no polo passivo e o direcionamento da execução a ela (fl. 175); tentativa de bloqueio de valores em 17.05.2017.

3

0010396-75.2013.5.04.0541

Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos em carga sem identificação do servidor como por exemplo à fl. 254. **Irregularidade na ata de audiência de 22.03.2017**, na qual ausentes as assinaturas da juíza que presidiu a solenidade, assim como das partes e procuradores. **Irregular, outrossim, a certidão da fl. 324 que atesta a presença das partes. Movimentação processual**: estando pendente Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, o juízo faculta às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 251); notificações expedidas em 08.06.2016 (fls. 252/253); em 21.06.2016 é certificado o trânsito em julgado da decisão, tendo sido negado provimento ao agravo de instrumento (fls. 260 e 261); cálculos de liquidação apresentados em 30.06.2016 (fls. 263/267, a carmim) e homologados em 06.07.2016 (fl. 270); citação expedida em 20.07.2016 (fl. 272), sendo cumprido o mandado por oficial de justiça em 29.07.2016 (fl. 273-v); transcorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora, é realizado Bacenjud, sem sucesso (fl. 275), e Renajud, localizado veículo, sendo registrada a restrição para transferência (fl. 276); expedido mandado de penhora, certificando o oficial de justiça que o veículo que consta como sendo de propriedade do executado consta como “baixado” no Detran (fl. 279-v); auto de penhora lavrado em 22.09.2016 (fl. 280); em 27.09.2016, o executado apresenta embargos à penhora (fls. 282/288), recebidos em 30.09.2016 (fl. 293); expedida notificação ao exequente para resposta em 04.10.2016 (fl. 294); em 14.10.2016, o exequente protocola manifestação (fls. 296/302); em 09.11.2016, o perito apresenta retificação da conta em 09.11.2016 (fls. 305/310); decisão de embargos à execução publicada em 30.01.2017 (fls. 312/314); intimações expedidas às partes em 02.02.2017 (fls. 315/316); em petição de 17.02.2017, a executada requer a inclusão do feito em pauta de conciliação (fls. 318/319), sendo acolhido pelo juízo em decisão de 22.02.2017 (fl. 320); notificações expedidas em 23.02.2017 (fls. 321/322); expedida autorização judicial em 30.03.2017 (fl. 326); em 17.04.2017, o leiloeiro informa as datas dos leilões (fls. 328/330); o juízo determina seja dada ciência às partes (fl. 331); notificações expedidas (fls. 332/333); primeiro leilão realizado em 15.05.2017, sem sucesso na venda do bem penhorado. Aguarda o próximo leilão marcado para 29 de maio de 2017.

4

0010003-82.2015.5.04.0541

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: publicada a sentença em 06.07.2015 (fls. 92/97) e decisão de embargos de declaração (fls. 151/152), a reclamada interpõe recurso ordinário (fls. 158/172), não recebido, eis que a parte não realizou o preparo, requerendo o benefício da gratuidade, o que restou indeferido, nos termos da decisão da fl. 198; agravo de instrumento julgado pela 7ª Turma do Regional em 23.06.2016, e negado provimento, é apensado aos autos principais; em 05.09.2016, havendo o trânsito em julgado da decisão, o juízo faculta às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 210); notificações expedidas em 08.09.2016 (fls. 211/212); sem manifestação, os autos são remetidos ao perito contador, que apresenta cálculos de liquidação em 19.10.2016 (fls. 224/233); conta homologada em 19.10.2016 (fl. 234) e citação expedida em 17.11.2016 (fl. 237), sendo cumprido o mandado por oficial de justiça em 02.12.2016; tendo transcorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora, é determinado o bloqueio de bens e valores em 23.01.2017 (fl. 239), realizados nos dias 20 e 21.02.2017; expedido mandado de penhora em 08.03.2017 (fl. 244), sem sucesso no cumprimento nos termos da certidão do oficial de justiça da fl. 245-v; em 05.04.2017, o exequente se manifesta, requerendo a penhora da renda de bilheteria (fl. 247), sendo indeferido pelo juízo, nos termos da decisão da fl. 250; em 12.05.2017, o juízo determina a penhora de 30% de eventuais créditos oriundos de subvenção do Município de Panambi ao executado (fl. 250); expedido mandado de penhora de créditos dirigido à administração do Município de Panambi; diligência cumprida pelo oficial de justiça em 18.05.2017, certificando o quanto informou o Secretário



da Fazenda, que inexistia previsão de repasse de valores para o clube executado.

5

0010311-26.2012.5.04.0541

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: as partes firmaram petição conjunta de acordo em 04.05.2015, na qual estabelecem o valor de R\$ 260.000,00 e mais R\$ 40.000,00 a título de honorários advocatícios, integrando o pagamento a liberação dos depósitos recursais ao exequente e mais 30 parcelas mensais, a primeira em 18.06.2015. O acordo restou homologado na mesma data, deferindo o juízo o pagamento das demais despesas processuais em sete parcelas após o último vencimento do autor (fl. 734). Alvarás expedidos em 13.05.2015 (fls. 735/736). O feito aguarda o prazo do pagamento do acordo desde então.

6

0000011-04.2014.5.04.0551

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: publicada a sentença em 17.07.2015 (fls. 203/219), a reclamante interpõe recurso ordinário (fls. 222/229); no período objeto de correção, o Ministério Público do Trabalho exara parecer nos autos em 19.01.2016 (fls. 241/242); o apelo é julgado pela 5ª Turma do Regional em 02.06.2016 (fls. 246/252); certificado o trânsito em julgado da decisão em 13.07.2016 (fl. 254-v); recebidos os autos na Vara, em 09.08.2016 o juízo faculta às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 255); notificações expedidas às partes em 12.08.2016 (fls. 256/257); ofício expedido à Caixa Econômica Federal em 22.08.2016; em 06.09.2016, o juízo determina o envio dos autos ao perito contador e a expedição de alvará para encaminhamento do reclamante o seguro-desemprego (fl. 264); alvará expedido em 13.09.2016 (fl. 265); em 17.11.2016, o perito apresenta os cálculos de liquidação (fls. 268/279) e homologados na mesma data; citação expedida em **05.12.2016** e cumprida via postal (fl. 282); em **12.05.2017**, decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora, o juízo determina o bloqueio de bens e valores (fl. 283); em 17.05.2017, realizada a consulta via Bacenjud, sem sucesso.

7

0010039-66.2011.5.04.0541

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: cuida-se de ação em que foi acolhida a promoção do Ministério Público do Trabalho para extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamentos no art. 267, IV, combinado com o art. 129, ambos do CPC; nos termos da decisão das fls. 166/175, o juízo condenou as partes a pagarem custas *pro rata*, além de multa de 1% e indenização por litigância de má-fé de 20%, ambas incidentes sobre o valor dado a causa na inicial; no período objeto de correção, feita a tentativa de bloqueio de valores e veículos via Bacenjud e Renajud, e sem sucesso, para ambas as partes, são expedidos mandados de penhora e avaliação, sendo as diligências cumpridas pelo oficial de justiça em 07.03.2016 (fls. 345/346); auto de penhora da fl. 351; em 12.05.2017, tendo em vista o bem penhorado, o juízo determina que a execução se processe nos autos de nº 10171/09, onde já há leilão designado (fl.359).

8

0010330-61.2014.5.04.0541

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: publicada a sentença em 27.08.2015 (fls. 188/199), as partes interpõem recursos ordinários; no período objeto de correção, os apelos são julgados pela 3ª Turma do Regional em 05.04.2016 (fls. 235/242); recurso de revista interposto pela primeira reclamada em 22.04.2016 (fls. 246/250), sendo dado seguimento em 09.08.2016 (fls. 252/253); a reclamada interpõe agravo de instrumento quanto aos itens não admitidos em 30.08.2016 (fls. 256/258); recebidos os autos na Vara em 17.10.2016, o juízo faculta às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 264); notificações expedidas às partes em 19.10.2016 (fls. 265/266); enviados os autos ao perito contador, que apresenta os cálculos de liquidação em 17.11.2016 (fls. 270/280) e são homologados na mesma data (fl. 281); citação expedida em 29.11.2016; em protocolo de 09.01.2017, a reclamada requer a conversão dos depósitos recursais em penhora, informando que pretende complementar o valor para fins de garantia do juízo e oposição de embargos à execução (fl. 285-v/286); embargos à execução protocolados em 20.01.2017 (fl. 288/291) e depósito do saldo (fl. 292); recebidos em 24.01.2017 (fl. 294); intimada a parte adversa em 01.02.2017 (fl. 295); manifestação em 13.02.2017 (fls. 297/298); decisão proferida em 24.03.2017 (fls. 300/301); notificações expedidas às partes em 31.03.2017 (fls. 302/303); alvarás expedidos em 05.04.2017 (fls. 306/308); agravo de petição protocolado em 13.04.2017 (fls. 311/317), recebido em 12.05.2017 (fl. 318).



9

0010430-50.2013.5.04.0541

Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos em carga sem identificação do servidor como por exemplo às fls. 542 e 582. **Movimentação processual**: publicada a sentença em 30.09.2014 (fls. 425/428), as partes interpõem recursos ordinários; os apelos são julgados pela 6ª Turma do Regional em 14.10.2015 (fls. 484/491); recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Município de Santa Bárbara do Sul em 10.12.2015 (fls. 502/509), sendo negado seguimento em 09.03.2016 (fls. 515/516); a reclamada interpõe agravo de instrumento em 18.04.2016 (fls. 518/530); recebidos os autos na Vara em 20.06.2016, o juízo faculta às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 539); notificações expedidas às partes em 28.06.2016 (fls. 540/541); enviados os autos ao perito contador, que apresenta os cálculos de liquidação em 24.08.2016 (fls. 543/552) e são homologados na mesma data (fl. 553); certificado o trânsito em julgado da decisão em 10.10.2016 (fl. 568-v); em 26.01.2017, o juízo redireciona a execução ao devedor subsidiário, Município de Santa Bárbara do Sul (fl. 577); citação expedida em 15.02.2017 e cumprida em diligência por oficial de justiça em 09.03.2017, conforme certidão da fl. 667-v; tendo a procuradora do réu permanecido com a carga dos autos no período de 09.03.2017 a 07.04.2017, quando apresenta embargos à execução (fls. 585/597); nesta mesma data, o reclamado apresenta “Incidente de descon sideração da personalidade jurídica” (fls. 663/666); embargos a execução recebidos em 18.04.2017; notificação expedida à parte adversa para contestar em 05.05.2017 (fl. 669).

10

0010345-35.2011.5.04.0541

Aspectos gerais dos autos*: recebimento dos autos em carga sem identificação do servidor como por exemplo à fl. 262. **Movimentação processual**: o feito aguardou o julgamento do Recurso de Revista até 16.08.2016, quando certificado o trânsito em julgado da decisão (fl. 253); em 26.08.2016, o juízo faculta às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 255); notificações expedidas em 31.08.2016 (fls. 256/257); em petição de 12.09.2016 a reclamada informa ter interesse na apresentação da conta requerendo a concessão de 30 dias para sua elaboração (fl. 258); em 13.09.2016 o juízo concede à reclamada o prazo de 10 dias tendo em vista que a condenação integra parcela única e líquida (fl. 260); a reclamada apresenta a conta em 26.09.2016 (fls. 263/265); vista à parte adversa (fl. 266); em 05.10.2016, o reclamante concorda com a conta (fl. 268); em 14.10.2016, o juízo homologa os cálculos (fl. 269); citação expedida em 19.10.2016 (fl. 271); em 27.10.2016, a reclamada requer a liberação dos valores do depósito recursal ao autor e deposita o valor que ainda entende devido (fls. 272/276); em 07.11.2016 o juízo determina a expedição de alvarás (fl. 277); alvarás expedidos em 17.11.2016 (fls. 210/211); em 07.12.2016 o reclamante informa ter recebido valor inferior ao da condenação (fls. 283/284); a Secretaria da Vara atualiza os valores; em 12.12.2016, o juízo determina a notificação da executada para pagamento do saldo (fl. 287); em 24.01.2017, a reclamada comprova o pagamento do valor ainda devido (fls. 290/292); alvarás expedidos em 16.02.2017; em 09.03.2017 as partes são notificadas para retirada dos documentos (fls. 298/299).

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 11.10.2017 não há processos com carga vencida há mais de 10 dias para advogados.

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0002100-58.2007.5.04.0611	10.07.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11.10.2017)



6.12.3 Livro Carga de Mandados

A seguir serão apresentadas as informações acerca dos mandados expedidos e cumpridos pelos oficiais de justiça vinculados ao Posto Avançado da Justiça de Trabalho de Panambi. Ressalta-se que os demonstrativos são restritos aos mandados dos processos físicos, tendo em vista que os relativos a processos eletrônicos da jurisdição do Posto são controlados pela Vara do Trabalho de Palmeira das Missões.

6.12.3.1 Mandados Recebidos pelos Oficiais de Justiça da Unidade

Processos Físicos		
	Total	Média mensal
2015/10 a 2016/09	133	11,08
2016/10 a 2017/09	136	11,33
Variação	2,26%	2,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.10.2017)

No período de outubro de 2016 a setembro de 2017, os Oficiais de Justiça vinculados ao Posto da Justiça de Trabalho de Panambi receberam 136 mandados oriundos de processos físicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 11,33 mandados recebidos, 2,26% maior do que a média verificada nos doze meses anteriores.

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/10 a 2016/09	2015/10 a 2016/09	Variação
Citação	20	32	60,00%
Notificação	32	17	-46,88%
Penhora	63	20	-68,25%
Outros	25	32	28,00%
TOTAL	140	101	-27,86%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.10.2017)

Foram cumpridos 101 mandados oriundos de processos físicos pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2016/10 a 2017/09, correspondendo a uma redução de 27,86% em relação aos mandados cumpridos nos doze meses anteriores.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, as citações e os mandados classificados como “outros” foram a espécie mais frequente no período avaliado (32).



6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/10 a 2016/09	2015/10 a 2016/09	Variação
Citação	16,85	22,28	32,23%
Notificação	13,00	16,65	28,05%
Penhora	24,81	19,00	-23,42%
Outros	16,96	11,31	-33,30%
PRAZO MÉDIO GERAL	19,57	17,21	-12,08%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.10.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados no Posto da Justiça de Trabalho de Panambi caiu 12,08% nos últimos doze meses avaliados. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que as citações possuem o maior prazo médio de cumprimento (22,28 dias), seguidas pelas penhoras (média de 19 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nos mandados classificados como “outros” (11,31 dias).

6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Citação	11	55,00%	29	90,63%
Notificação	20	62,50%	10	58,82%
Penhora	57	90,48%	12	60,00%
Outros	17	68,00%	11	34,38%
TOTAL GERAL	105	75,00%	62	61,39%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.10.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Neste contexto, foram devolvidos 62 mandados após o decurso do prazo legal entre outubro de 2016 e setembro de 2017, valor correspondente a 61,39% de todos os mandados cumpridos – percentual inferior, em contrapartida, ao verificado nos doze meses anteriores (75%).



A citação foi a espécie de mandados com maior percentual de devolução após o prazo legal (90,63%), seguida pela penhora (60%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos no Posto da Justiça de Trabalho de Panambi:

Mandados com maior tempo para cumprimento – processos físicos				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
1015700-77.2009.5.04.0541	Penhora	14.11.2016	19.01.2017	66
0010390-34.2014.5.04.0541	Penhora	25.11.2015	27.01.2016	63
0010252-38.2012.5.04.0541	Outros	01.12.2016	01.02.2017	62
0010258-11.2013.5.04.0541	Notificação	02.05.2016	25.06.2016	54
0010005-28.2010.5.04.0541	Penhora	02.12.2015	14.01.2016	43
1001900-79.2009.5.04.0541	Citação	14.12.2016	26.01.2017	43
0010223-56.2010.5.04.0541	Outros	01.12.2016	12.01.2017	42
0010223-56.2010.5.04.0541	Penhora	03.08.2016	13.09.2016	41
0010092-08.2015.5.04.0541	Citação	06.09.2016	17.10.2016	41
0031200-92.2006.5.04.0611	Outros	06.07.2017	16.08.2017	41
0010039-66.2011.5.04.0541	Penhora	27.01.2016	07.03.2016	40
0010039-66.2011.5.04.0541	Penhora	27.01.2016	07.03.2016	40
0010148-75.2014.5.04.0541	Penhora	06.07.2016	15.08.2016	40
0010007-22.2015.5.04.0541	Notificação	19.08.2016	28.09.2016	40
0010232-47.2012.5.04.0541	Penhora	21.10.2015	27.11.2015	37

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.10.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado inFOR, realizada no dia 19.10.2017, foi constatada a existência de 02 mandados sem registro de cumprimento no prazo:

Mandados em aberto no sistema – PROCESSOS FÍSICOS						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0010201-27.2012.5.04.0541	541-00084/16	04/08/2016	Citação	Divina Aparecida Caumo Serro	441



2	0010184-54.2013.5.04.0541	541-00088/17	04/10/2017	Penhora	Roni Gilberto Freitas Silveira	15
---	---------------------------	--------------	------------	---------	-----------------------------------	----

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.10.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Assistente-Chefe substituto a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Assistente-Chefe substituto, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **determina** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Assistente-Chefe informou que a Juíza **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), a unidade está agrupada com as unidades judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 a 750 processos por ano, tendo em vista que a média trienal de casos novos recebidos foi de 609,33 processos. Constata-se que a Unidade obteve resultados melhores do que a média das unidades similares em quase todos os indicadores, com exceção daqueles relativos à vazão processual (última colocada entre as sete unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (pior colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de conhecimento (pior colocada na respectiva faixa).

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,55) foi o quinto colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, sendo um pouco superior à média verificada nas unidades similares (0,53). Os indicadores que prejudicaram o desempenho da Unidade nos últimos doze meses foram o congestionamento na fase de conhecimento, prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução e a vazão processual, cujos índices alcançados foram os mais insatisfatórios de toda a sua faixa de movimentação processual.



Em decorrência do percentual da força de trabalho durante o período avaliado (63%), a Unidade atingiu o índice geral de desempenho de 0,25, ocupando assim a primeira colocação dentre as 07 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

As Metas estabelecidas pelo CNJ para o ano de 2016 foram cumpridas parcialmente, não sendo atingida a Meta 01 (índice de 66,33%) e a Meta 05 (índice de 86,21%). Em relação ao ano de 2017 houve uma melhora, com indicativo de cumprimento das Metas 01 e 05, e somente a Meta 03 possui indicativo de não cumprimento.

Não obstante o índice geral da unidade no MGD, é necessário cuidado constante com efetiva prestação jurisdicional. A Unidade não está cumprindo o determinado na Portaria 04/2017 desta Corregedoria, que trata de regime de exceção, notadamente no que tange ao tempo para realização de audiências. Percebe-se que a Unidade, nos cinco meses de regime de exceção, não reduziu o tempo médio das audiências por deficiência de organização.

Na análise dos dados da Unidade constatou-se a necessidade de verificação contínua e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado. Além disso, sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, deve-se verificar a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram ser boa a tramitação processual nos processos físicos na Unidade, com exceção da expedição de alvarás e expedição de mandados. Por ocasião da análise dos processos físicos, realizada por amostragem, constatou-se a demora no impulso processual em várias situações e também a necessidade de correções para observância das determinações da CPC. Além disso, é necessário maior zelo para a movimentação regular no inFOR conforme apontado no item 6.10.2.

Em relação ao PJe, o Posto está com o bom fluxo processual, a par das considerações contidas no item 6.10.3 supra.

Em suma, os dados apontados por ocasião da correção e os constantes deste relatório apontam o bom funcionamento da Unidade.

Por fim, merece um agradecimento especial à atenção e disponibilidade do Juiz Substituto, Felipe Jakobson Lerrer, e do Assistente-Chefe substituto do Posto, Fabian Leomar Nunes de Andrade, para realização da correção ordinária na modalidade *online*, em conjunto com servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal, os quais asseguraram o suporte técnico necessário para o êxito da inspeção realizada.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2016 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período (item 4.1.1), de forma que a meta CNJ 1/2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária.

Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 30.09.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.



Item 4.2.3 (Meta CNJ 3/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que os dados parciais apurados até 30.09.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano.

Destaca-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2016 foi cumprida pela Unidade (item 4.1.3).

Item 4.2.4 (Meta CNJ 5/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.4), recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível no ano de 2017, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (BacenJud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Por fim, destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 30.09.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 4.2.6 (Meta CNJ 7/2016)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida (4.1.6).

Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 30.09.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que mantenha todos os agrupadores atualizados, excluindo os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior.



9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para evitar situações de morosidade como as descritas no item 6.10.3, em especial na tarefa “Análise de conhecimento”.

Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC de 2015 e art. 171 do antigo CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG),
- b) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo). Recomenda-se especial atenção nos casos de processos com tramitação preferencial.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 e 5.4 (PRAZO MÉDIO DAS AUDIÊNCIAS INICIAIS E DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o disposto na Portaria nº 04/2017 desta Corregedoria, quanto ao caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 200 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco



Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) **nos processos descritos no item 6.9**, com o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) lance no PJe-JT movimento de conclusão para “Decisão”, complemento “dos embargos de declaração”, no processo nº 0020498-88.2015.5.04.0541, registrando-se, em seguida, a decisão que rejeitou o referido incidente processual;
- b) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 25.08.2016, relativos à conclusão para julgamento dos embargos de declaração opostos por parte classificada como “outros” e da decisão que deixou de receber o referido incidente processual no processo nº **1006700-53.2009.5.04.0541**;
- c) acesse o menu “*Processos > Outras ações > Lançar movimentos*”, com indicação do número do processo **0021177-54.2016.5.04.0541** e a seleção do movimento “*Alterado o tipo de petição – Tipo de Petição Anterior: Exceção de Incompetência – Tipo de Petição Posterior: Manifestação*”;
- d) observe o seguinte procedimento, considerando que não foi registrada no momento oportuno a decisão da antecipação de tutela do processo nº **0020498-88.2015.5.04.0541**, para que seja eliminada a pendência desse incidente: acessar o menu “*Processos > Outras Ações > Retificar Autuação*” e desmarcar a caixa de seleção “*Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela*”.

ITEM 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **99 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0010461-70.2013.5.04.0541, 0068800-79.2008.5.04.0611, 0010083-51.2012.5.04.0541, 0010397-60.2013.5.04.0541, 0055900-35.2006.5.04.0611, 0010008-70.2016.5.04.0541, 0010223-56.2010.5.04.0541, 0010039-27.2015.5.04.0541, 0010005-23.2013.5.04.0541, 1008500-19.2009.5.04.0541, 0076300-02.2008.5.04.0611, 0125800-08.2006.5.04.0611, 1016800-67.2009.5.04.0541, 0010207-68.2011.5.04.0541, 0055000-47.2009.5.04.0611, 0075100-57.2008.5.04.0611, 1005300-04.2009.5.04.0541, 0105100-11.2006.5.04.0611, 0010050-27.2013.5.04.0541, 001500-65.2009.5.04.0541, dentre outros;



- b) atualize os registros de processos como os de nº 0005500-12.2009.5.04.0611, 0010264-86.2011.5.04.0541, 0010312-74.2013.5.04.0541, 0010089-58.2012.5.04.0541, 1015000-04.2009.5.04.0541, 0010039-66.2011.5.04.0541, 1001900-79.2009.5.04.0541, dentre outros.

ITEM 6.12.2 (Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 6.12.2 deste relatório correccional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR.

ITEM 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR, especialmente em relação aos mandados de citação e de penhora.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz do Trabalho Substituto, Felipe Jakobson Lerrer, que atua em regime de exceção, o Assistente-Chefe substituto do Posto Avançado e os demais servidores, a Corregedora Regional esteve, no dia 08.11.2017, das 15h às 15h30min, por meio de **videoconferência**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes ao Posto Avançado de Panambi. Compareceram os advogados Erni Arthur Vollbrecht, OAB/RS n. 5.157, Presidente da Subseção da OAB local; Gustavo Mattos da Motta, OAB/RS n. 89.483 e Dilon da Silva Araújo, OAB/RS 41.415.

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 O Assistente-Chefe do Posto deverá cientificar os demais servidores vinculados ao Posto Avançado das recomendações e determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assicor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto atuando em regime de exceção, Felipe Jakobson Lerrer, pelo Assistente-Chefe substituto Fabian Leomar Nunes de Andrade, e pelos demais servidores, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correccional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional